



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**RESOLUÇÃO Nº 23.503**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915-90.2014.6.00.0000 – CLASSE 26 –  
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL**

**Relator:** Ministro Gilmar Mendes

**Interessado:** Tribunal Superior Eleitoral

Altera a Resolução-TSE nº 23.418, de 16 de dezembro de 2014.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 61 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução-TSE nº 23.418, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

Art. 1º .....

.....

§ 2º É vedada a convocação de magistrados para auxílio nos Tribunais Regionais Eleitorais e Corregedorias Regionais Eleitorais.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica às designações de juízes para fiscalização de propaganda eleitoral e apreciação de reclamações ou representações previstas no art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997 durante o período eleitoral.

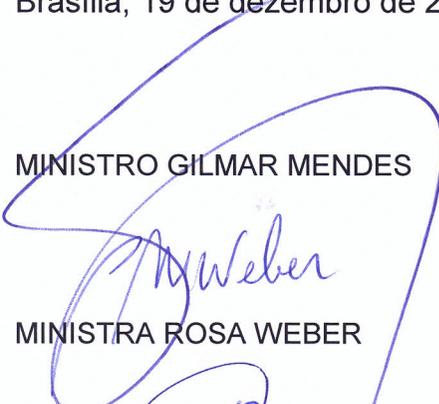
Art. 2º Os juízes auxiliares eventualmente à disposição dos Tribunais Regionais Eleitorais e Corregedorias Regionais Eleitorais deverão retornar aos respectivos órgãos de origem até 31 de março de 2017.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2016.

MINISTRO GILMAR MENDES

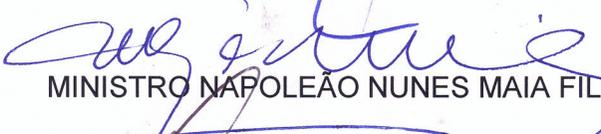
PRESIDENTE E  
RELATOR



MINISTRA ROSA WEBER



MINISTRO HERMAN BENJAMIN



MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO



MINISTRO HENRIQUE NEVES DA SILVA



MINISTRA LUCIANA LÓSSIO